

## licitacao

---

**De:** Haroldo Maranhao <haroldo.maranhao@docasdoceara.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 8 de julho de 2025 11:02  
**Para:** Licitação - CDC  
**Assunto:** Fwd: PARECER DE RESPOSTA A PROPOSTA ANÁLISE TÉCNICA PE 90013/2025 LINKS.  
**Anexos:** OFERTA PUBLICA\_WAN-MPLS\_Link DEDICADO IPV4 com DECLARACOES e PROPOSRA para 396003 - CDC- CE(assinada).pdf

Caro Lédio,

Segue as considerações... sobre a proposta da  
TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA LTDA

### **PARECER TÉCNICO. (PE 90013/2025).**

Em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016 e ao Edital de Licitação, analisei a proposta apresentada pela licitante e verifico que os seguintes requisitos indispensáveis não foram cumpridos:

#### **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- O item 2.9 estabelece que a solução de link deverá ser composta de solução antiddos, já no item 2.10 informa toda a funcionalidade solicitada para a ferramenta de prevenção de ataques.

A licitante não apresentou documentação que comprove a existência de funcionalidade do Anti-DDoS, conforme detalhado nos itens 2.10 e 2.11. Apresentou declaração da própria licitante que não comprova o atendimento aos itens citados.

- Prevvia-se a apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional com Certificação CISSP. A Licitante, não apresentou o referido profissional, conforme solicitado no item 2.12, e nem informou em sua proposta, nas inúmeras declarações apresentadas qualquer informação acerca do profissional requisitado.  
A exigência de um profissional com certificação CISSP (Certified Information Systems Security Professional) em licitações que envolvem a prestação de serviços de internet nos portos do Estado do Ceará não é apenas uma formalidade técnica, mas uma medida essencial de segurança e governança digital. Os portos operam com sistemas críticos, que envolvem dados sensíveis, controle logístico, rastreabilidade de cargas e integração com redes nacionais e internacionais.

A certificação CISSP, reconhecida mundialmente, atesta que o profissional possui conhecimento aprofundado em segurança da informação, gestão de riscos, continuidade de negócios, criptografia, segurança de redes e governança de TI. Em ambientes portuários, que são alvos frequentes de ataques cibernéticos e espionagem industrial, a presença de um CISSP assegura que a infraestrutura de internet seja implementada com padrões robustos de proteção, reduzindo vulnerabilidades técnicas e riscos operacionais.

Além disso, o profissional CISSP garante o alinhamento das práticas de segurança à legislação brasileira, como a LGPD, e a normas internacionais, como ISO/IEC 27001, essenciais para a operação segura em ambientes de

missão crítica. A ausência desse profissional compromete não apenas o atendimento ao edital, mas também a integridade, confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

Portanto, o não atendimento a essa exigência representa falha grave de qualificação técnica e reduz significativamente a capacidade da licitante de garantir a segurança dos sistemas envolvidos.

- O Item 5.21 diz que as vias “A” e “B” não podem convergir ao longo do caminho, até a chegada a Docas Ceara, onde deve ser instalado o ponto de presença da operadora. No item 5.24 solicita a apresentação de uma Topologia básica de chegada do link, em dupla abordagem, acercando-se que seriam entregues de pontos de presença distintos.

Em atendimento aos itens 5.21 5.22, 5.23 e 5.24, o licitante não apresentou a topologia.

- O item 5.61 do edital estabelece, de forma clara e objetiva, a obrigatoriedade da apresentação, no ato da habilitação, de profissionais certificados nas áreas de cabeamento, fibra óptica, gestão de infraestrutura, gestão de projetos e operação de equipamentos de medição. A exigência visa assegurar que a empresa licitante possua capacidade técnica comprovada para executar serviços com elevado grau de confiabilidade, segurança e qualidade, especialmente considerando o ambiente crítico em que os serviços serão prestados — os portos do Estado do Ceará.

Trata-se de uma medida estritamente técnica e preventiva, que busca garantir que a empresa contratada disponha, desde o início do contrato, de uma equipe altamente qualificada e certificada pelo(s) fabricante(s) dos produtos e tecnologias que serão utilizados. Isso é fundamental para:

Assegurar a correta instalação e certificação do cabeamento estruturado (Cabling), conforme as normas e garantias do fabricante, prevenindo falhas futuras.

Garantir a instalação e fusão de fibra óptica com excelência técnica, reduzindo perdas ópticas, retrabalho e interrupções de serviço.

Comprovar a capacidade de gerenciar a infraestrutura de rede com eficiência, promovendo manutenções preventivas e corretivas com visão técnica especializada.

Certificar a gestão técnica do projeto de implantação, seguindo as melhores práticas de PMI ou metodologias equivalentes.

A não apresentação da equipe técnica qualificada e certificada no ato da habilitação compromete a comprovação da capacidade técnica da licitante, uma vez que se trata de um requisito de qualificação essencial e não pode ser suprido posteriormente, conforme jurisprudência consolidada e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

Dessa forma, a empresa não atende ao item 5.61 do edital, motivo pelo qual, do ponto de vista técnico, não reúne condições de prosseguir habilitada no certame, haja vista que a ausência desses profissionais representa risco direto à boa execução contratual e à segurança da infraestrutura a ser implantada.

## **Conclusão**

- Após análise detalhada da documentação apresentada, verifica-se que a proposta da licitante não atende aos requisitos técnicos e formais essenciais estabelecidos no edital. Tais exigências referem-se a critérios mínimos de capacidade técnica, segurança da solução ofertada, conformidade com a arquitetura de rede exigida, qualificação profissional e adequação da estrutura física da proposta.

Diante do exposto, a inabilitação da licitante é medida que se impõe, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao princípio da isonomia entre os concorrentes e à garantia da segurança jurídica e técnica do certame.

Assim, ratifico a inabilitação da empresa, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do edital regulador da licitação e demais normas aplicáveis, preservando a lisura do processo licitatório e o interesse público.

Respeitosamente

**Haroldo Maranhão**  
**CODTEI**

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**PROPOSTA ANÁLISE TÉCNICA PE 90013/2025 LINK

**Data:**Mon, 7 Jul 2025 16:00:24 -0300

**De:**licitacao <[licitacao@docasdoceara.com.br](mailto:licitacao@docasdoceara.com.br)>

**Para:**[codtei@docasdoceara.com.br](mailto:codtei@docasdoceara.com.br)

**CC:**'Haroldo Maranhao' <[haroldo.maranhao@docasdoceara.com.br](mailto:haroldo.maranhao@docasdoceara.com.br)>

Segue proposta para análise técnica

Att

